**ATA Nº 15/2022 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBNO E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E COMISSÃO ESPECIAL.**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15.06.2022), às oito (8) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária das comissões acima citadas, para analisar as matérias pendentes de apreciação. Presentes as vereadoras **Tereza Camilo dos Santos**, **Cristiane Giangarelli** e **Mirele Paula Cetto Leite**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça**; Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti e Karina Bach,** membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; **Tereza Camilo dos Santos, Karina Bach e Givanildo José Tirolti,**  integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência; **Sérgio Korb Bastos,** **Cristiane Giangarelli e Sandro Sabino Borges,** integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Presentes ainda a servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, pela secretaria, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues e o Advogado Israel Francisco dos Santos. As Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente dispensaram a leitura da **Ata de Reunião Conjunta n° 14/2022** (Constituição e Obras), a qual foi assinada pelos membros das duas comissões, sem solicitação de retificação. Também a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização dispensou a leitura da **Ata de Reunião Conjunta n° 12/2022** (Constituição e Finanças), a qual foi assinada pelos membros da comissão de Finanças, sem solicitação de retificação. Ainda a Comissão de Educação, Saúde e Assistência dispensou a leitura da **Ata de Reunião Conjunta n° 11/2022** (Constituição e Educação), a qual foi assinada pelos membros da comissão de Educação, sem solicitação de retificação. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 001/2022**, de autoria da vereadora Mirele, que tomba bens públicos do município de Guaíra, Estado do Paraná, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 09/2022-F**, que já havia sido analisado anteriormente pelas comissões. O Advogado Ferdinand disse que além das matrículas que já haviam sido encaminhadas pelo Executivo através de ofício, conseguiu mais algumas, no entanto faltou a matrícula do prédio da SUCAM, da sede da guarda e antigo hotel, que não foram encontraras, sendo que sua orientação é de que a comissão faça emendas somente dos bens cuja documentação foi encontrada. A comissão de Constituição solicitou então ao Advogado a elaboração de emenda para tombamento desse bens, em nome da própria comissão. As comissões de Constituição, Educação e Obras já haviam exarado pareceres favoráveis ao projeto, no entanto como se passou muito tempo desde a emissão desses pareceres, devido à demora para encontrar as matrículas dos bens, foram os pareceres emitidos novamente com a mesma redação, mas com data atual, e cancelados os anteriores, sendo portanto FAVORÁVEIS os pareceres de Constituição, Legislação e Justiça, Educação, Saúde e Assistência e Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Passou-se então à análise do **Projeto de Lei n° 031/2022,** E autoria da Vereadora Karina Bach, que institui o Auxílio Gás e altera a Lei Municipal n° 2.058/2018, modificando os artigos 6° inciso IV e 12°, para inclusão do auxílio gás no rol de benefícios temporários do Município de Guaira, acompanhado **do Parecer Jurídico n° 058/2022-I**, onde o Advogado recomenda uma emenda modificativa para definição, em extenso, tal qual em

(Ata n° 15/2022 – Reunião conjunta – Constituição, Finanças, Educação e Obras – fls. 02)

algarismo de 100%, cem por cento, no artigo terceiro, concluindo que não há óbice a que a matéria seja aprovada em Plenário. Após discussão, a vereadora Cristiane, relatora da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça solicitou à assessoria que sejam convidados para a próxima reunião das comissões representante da Assistência Social e também do setor jurídico da Prefeitura, para debater com os mesmos a viabilidade de implantação do projeto de lei, antes de sua aprovação. Sendo assim, não foi exarado parecer por parte das comissões. Em seguida foi analisado o **Projeto de Lei n° 032/2022**, do Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.890/2014, e dá outras providências, acompanhado **do Parecer Jurídico n° 059/2022-I**, onde o Advogado conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 95/98. Após discussão, a relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**, vereadora Cristiane apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, vereadora Tereza e vereadora Mirele votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Passou-se então à análise do **Projeto de Lei n° 035/2022**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.075.650,71 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), e dá outras providências. A comissão analisou o **Parecer Jurídico n° 060/2022-I,** onde o Advogado conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares n°s 95/98 e 101/2000. O Controlador Interno Ricardo disse ter analisado a documentação anexa ao projeto, sendo seu parecer favorável à aprovação. Após discussão, o relator da **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** vereador Givanildo apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, vereadora Cristiane e vereadora Karina votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Analisado o **Projeto de Lei Complementar n° 004/2022,** do Executivo, que altera a Lei Complementar n° 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que institui o Código Urbanístico no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 057/2022-I,** onde o Advogado conclui que não haverá óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal. Após discussão, a relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**, vereadora Cristiane apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, vereadora Tereza e vereadora Mirele votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Da mesma forma a relatora da **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** vereadora Cristiane apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros da comissão, vereador Sérgio e Vereador Sandro votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Por último o

(Ata n° 15/2022 – Reunião conjunta – Constituição, Finanças, Educação e Obras – fls. 03)

projeto foi analisado pela **Comissão Especial designada pela Portaria n° 83/2022**, tendo como Presidente a Vereadora Tereza Camilo dos Santos, que designou o vereador Sérgio

Korb Bastos como relator. Após discussão a comissão decidiu de forma unânime pela APROVAÇÃO da proposição, referendando os pareceres já apresentados pelas demais comissões. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, em 15 de junho de 2022.

Comissão de Constituição Legislação e Justiça

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS –** Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI** – Relatora

**MIRELE PAULA CETTO LEITE** – Secretária

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**CRISTIANE GIANGARELLI –** Presidente

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**KARINA BACH** – Secretária

Comissão de Educação, Saúde e Assistência

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS –** Presidente

**KARINA BACH** – Relatora

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Secretário

(Ata n° 15/2022 – Reunião conjunta – Constituição, Finanças, Educação e Obras – fls. 04)

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**SÉRGIO KORB BASTOS –** Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI** – Relatora

**SANDRO SABINO BORGES** – Secretário

Comissão Especial – Portaria 83/2022

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS – Presidente**

**SÉRGIO KORB BASTOS – Relator**

**CRISTIANE GIANGARELLI – Secretária**

Demais presentes: